

## **ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, ATENDIDOS NO HCV E AMBULATÓRIO CEVAL – UFPEL**

**AÑAÑA, Débora de Campos<sup>1</sup>; BATISTA, Marcelle<sup>2</sup>; GUTERRES, Karina Affeldt<sup>2</sup>;  
AZAMBUJA, Rosária<sup>2</sup>; CLEFF, Marlete Brum<sup>3</sup>,**

<sup>1</sup>Medicina Veterinária, UFPel [debora\\_anana@hotmail.com](mailto:debora_anana@hotmail.com); <sup>2</sup>Medicina Veterinária UFPel; <sup>3</sup>Profª  
Departamento de Clínicas Veterinária - UFPel.

### **1 INTRODUÇÃO**

Apesar da primeira norma que tratou da crueldade contra os animais em nosso país, datar de 1924 (Decreto 16.590), seguida do Decreto Federal 24.645, de proteção aos animais, e mais tarde o Decreto-Lei 3.688 (03/10/1941) e Lei de Contravenções Penais, que, em seu artigo 64, proibia a crueldade contra os animais, são crescentes os registros de crueldade contra animais em todo país (Dias, 2000; Globo.com) e o grande número de animais vítimas de maus tratos tem se revelado a cada dia com maior intensidade.

Na literatura nacional existem alguns estudos de maus tratos em animais, entre eles intoxicação exógena por exemplo (Marlet, 2010). A crueldade com animais pode estar associada à violência doméstica entre membros de uma família (Faraco, 2006.), pois muitas vezes o abuso contra animais realizado por crianças, freqüentemente, é um comportamento imitativo do que presenciam no seu dia a dia (Faraco, 2006) e acabam repetindo esse comportamento na idade adulta. O que nos leva a discutir este tema de tamanha importância para toda a sociedade, já que a crueldade contra animais é um sinal de alerta e uma possibilidade de identificação de outros tipos de violência, sendo utilizada como indicadora de tendência a agressividade em pessoas (Santana, 2004; Faraco, 2006).

A despeito da importância dos crimes de maus tratos praticados contra animais, pouco se conhece a respeito no Brasil (Marlet, 2010). Sendo que este tipo de crime subnotificado e sua investigação, que depende de provas, especialmente da prova pericial médico veterinária legal, é dificultada pela baixa disponibilidade de profissionais e de órgãos especializados (Marlet, 2010).

Em diversos países, este tema tem tido grande importância, havendo trabalhos voltados para os diferentes tipos de maus tratos. Assim, no Brasil, são necessários estudos que revelem a incidência dos crimes de maus tratos contra animais, bem como estudos que viabilizem a formação do médico veterinária legal (Marlet, 2010)

A realidade dos crimes contra animais, infelizmente não é diferente em Pelotas e Região Sul, sendo que o Hospital Veterinário tem recebido animais que apresentam sinais clínicos de, no mínimo, negligência do proprietário e, em muitos casos, é possível a confirmação de maus tratos. Assim, o objetivo do trabalho foi de relatar os casos recebidos com suspeita ou confirmação de maus tratos no HCV e no Ambulatório Ceval, FaVet - UFPel.

### **2 METODOLOGIA**

Durante o primeiro semestre de 2012, foram atendidos 1287 animais na Clínica de Pequenos animais do HCV e 253 no Ambulatório Ceval, da Faculdade de Veterinária, UFPel. Os dados foram obtidos através das planilhas que são

preenchidas durante o exame clínico dos animais, sendo avaliados cães e gatos atendidos no período de janeiro a junho de 2012 (Tab. 1).

Tabela 1 – Número de animais atendidos no HCV e Ambulatório Ceval, no período de janeiro a junho de 2012.

	HCV	Amb. Ceval	Total
Cães	1133	210	1343
Gatos	154	43	197
Total	1287	253	1540

Foram considerados como vítimas de maus tratos, cães e gatos que após exame clínico, anamnese e exames complementares, como hemograma e exame radiológico, etc. apresentaram alterações compatíveis com quadros clínicos gerados e/ou precipitados por descaso, abandono ou violência.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a análise dos dados, 38 animais foram considerados possíveis vítimas de maus tratos sendo 19 do HCV e 19 do Ceval. Para que houvesse um diagnóstico definitivo, além do exame clínico foram realizados exames complementares, como hemograma, raio-x e ultrassom, assim foram confirmados um total de 15 casos, destes 8 recebidos no HCV e 7 no Ceval (Tab. 2).

Tabela 2 – Número de animais vítimas confirmadas de maus tratos atendidos no HCV e Ambulatório Ceval, no período de janeiro a junho de 2012.

	HCV	(%)	Amb. Ceval	(%)	Total
Cães	6	0,53%	7	3,33%	13
Gatos	2	1,30%	0	-	2
Total	8	0,62%	7	2,77%	15

Observou-se que a maior ocorrência de maus tratos se deu no Ambulatório Ceval com 2,77% dos atendimentos se opondo aos 0,62% ocorridos no HCV. Isso se deve ao fato do Ambulatório estar localizado junto a uma comunidade carente, o que confere com dados de literatura que associam a violência animal à doméstica, sendo que a violência física é comum entre famílias que residem na periferia das grandes cidades (Faraco, 2006; Peruhype, 2011).

Dos animais atendidos no HCV, 5 animais foram levados pelos proprietários e 3 foram levados pelo serviço de recolhimento de animais da prefeitura. Os sinais apresentados pelos animais foram de fraturas múltiplas, miíases, queimaduras, pneumotórax e amputação de membro. Em dois casos os animais foram abandonados no hospital pelo seu proprietário. Fatos que demonstram o desconhecimento do conceito de posse responsável. A posse responsável implica em suprir as condições necessárias para o desenvolvimento físico e emocional do animal, incluindo boas condições ambientais, higiene adequada, evitar a superpopulação, vacinações, atividades físicas e momentos de interação com as pessoas e outros animais (Santana, 2004).

Dos animais atendidos no ambulatório Ceval, 1 animal foi encontrado na rua e levado para avaliação geral, 1 apresentava trauma e sensibilidade ocular, 1

possivelmente foi intoxicado por vizinhos, 1 teve uma lesão traumática na região do pescoço por fio de nylon, 1 animal foi abandonado em uma fábrica e era alimentado por uma vizinha que levou o animal para atendimento onde foram feitos exames complementares e foi diagnosticado Esporotricose, 1 animal apresentava fratura causada por tijolada e o último uma lesão causada por uma facada. Estudos demonstram que a energia mecânica representa o segundo tipo de maus tratos mais freqüente, no entanto, deve-se lembrar que os traumatismos podem ser praticados por pessoas que vivem com o animal e muitas vezes estes casos não são notificados, levados a tratamento em clínicas veterinárias, ou mesmo para exame necroscópico (Marlet, 2010), fato que pode mascarar uma casuística maior que a revelada no presente estudo.

Em geral os animais suspeitos ou em casos confirmados de maus tratos chegam para atendimento, com a saúde muito debilitada, magros, desidratados com dermatopatias e outras doenças associadas. O que vem de acordo com o descrito por Zardo, diretor do Centro de Controle de Zoonoses de Manaus/AM, que relata que é muito comum casos de animais que tiveram o corpo queimado, que estavam acorrentados, sem alimentação ideal, sem limpeza e vivendo ao relento, sob sol e chuva. Assim como o que refere o IBAMA, que em 2012 apreenderam cães e gatos em estado de magreza extrema, com pneumonia, dermatite e outras doenças.

De acordo com "O Globo" até outubro de 2011, o crime contra animais ficava entre o oitavo e o décimo lugar do ranking, com menos de 200 denúncias. A partir de 2012, o crime passou à quarta colocação, no mês de março de 2012, foram 505 denúncias de crueldade contra animais.

Diante desta realidade, faz-se necessária a contribuição do Médico Veterinário em colher dados, relacionando esses quadros com seu contexto social, além da necessidade de notificação dos casos (Santana, 2004). Desta forma, deve sempre fazer denúncia dos casos suspeitos e confirmados, sabendo-se do amparo do artigo 32 da Lei Federal de Crimes Ambientais 9.605/98, que diz que "*Praticar ato de abuso e maus-tratos à animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos é crime*".

#### **4 CONCLUSÃO**

O trabalho constatou a ocorrência de casos de maus tratos em cães e gatos atendidos no HCV-UFPeL, sendo o maior número de vítimas originário de áreas menos favorecidas. Entretanto, ainda é necessário uma atualização quantitativa e qualitativa sobre esta incidência em nossa região, a fim de definir-se metas para a resolução ou minimização do problema.

#### **5 REFERÊNCIAS**

ARLUKE, A.; LOCKWOOD, G. R. Understanding cruelty to animals. **Society and Animals**, v.3, n.5, p. 83-93, 1997.

DIAS, Edna Cardozo. **A tutela jurídica dos animais**. Belo Horizonte, Mandamentos, 2000, p. 155.

FARACO, C. B.; SEMINOTTI, N. A crueldade com animais: como identificar seus sinais? O Médico Veterinário e a prevenção de violência doméstica. **Revista do Conselho Regional de Medicina Veterinária**, ano 12, n. 37, p. 66-71, 2006.

MARLET, E. F.; MAIORKA, P. C. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, São Paulo, v. 47, n. 5, p. 385-394, 2010.

PERUHYPE, N. C.; HALBOTH, N.V.; ALVES, P.A.B. Uso da violência doméstica como prática educativa: conhecendo a realidade em Diamantina – MG/ Brasil. **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 170 - 178, jan./jul. 2011

SANTANA, L. R. Posse Responsável e Dignidade dos animais. **ANAIS DO 8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL**. São Paulo, 2004.

G1, **Cresce número de denúncias contra maus tratos de animais**, (<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/03/cresce-no-de-denuncias-contr-maus-tratos-de-animais.html>), acessado em 20 de julho de 2012, 15:30